

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: <u>camara@cms.pr.gov.br</u> Site: <u>www.cms.pr.gov.br</u>

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2073/2014, de 07 de Abril de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.294 em 11 de Abril de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2316/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: RAFAEL PSZYBYLSKI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

LEI 2073/2014

SÚMULA:- Altera a denominação da Rua Araguaia no Parque Residencial Bela Vista 2ª Parte, na forma que especifica:.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Rafael Psziybylski.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterada a denominação da Rua Araguaia em toda sua extensão no Parque Residencial Bela Vista 2ª Parte, da Planta Urbana desta Cidade, a qual passa a denominar-se de "RUA ARAXÁ".

Parágrafo Único:- A alteração da denominação de que trata este Artigo, faz-se necessária em virtude da ocorrência de duplicidade de nomes de ruas, em determinados loteamentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 07 de abril de 2014

ARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2073/2014 - De Autoria do edil RAFAEL PSZYBYLSKI.

SÚMULA:-. Altera a denominação da Rua Araguaia do Parque Residencial Bela Vista 2ª Parte, na forma que especifica.

